



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 160 • São Paulo, quarta-feira, 24 de agosto de 2011

www.imprensaoficial.com.br

### Decretos

#### DECRETO Nº 57.254, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

*Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

#### Decreta:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a redação que se segue os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

I - a alínea "d" do inciso I do artigo 3º do Anexo IV: "d) 46214, 46222, 46231, 46311, 46320, 46338, 46346, 46354, 46362, 46371, 46397, 46419, 46427, 46435, 46443, 46451, 46460, 46478, 46494, 46516, 46524, 46613, 46621, 46630, 46648, 46656, 46699, 46711, 46729, 46737, 46745, 46796, 46818, 46826, 46834, 46842, 46851, 46869, 46877, 46893, 46915, 46923, 46931, 49507;" (NR);

II - a alínea "d" do inciso IX do artigo 3º do Anexo IV:

"d) 47211, 49213, 49221, 49230, 49248, 49299, 49302;" (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês de agosto de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de agosto de 2011.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

#### DECRETO Nº 57.266, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

*Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Itaim Paulista, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície aproximada de 15.708,00m² (quinze mil, setecentos e oito metros quadrados), situado no Distrito de Itaim Paulista, Município de São Paulo, conforme Processo Provisório CDHU nº 201.315/11 (Código nº 5758001006), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel situado à Rua Antônio João de Medeiros, Lote 56 da Quadra A do Loteamento denominado Núcleo Itaim - Seção B, Distrito Itaim Paulista - Município de São Paulo, com a área superficial de 15.708,00m²; medindo 144,60m de frente para a referida rua; por 160,30m da frente aos fundos do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o lote 107; por 141,80m do outro lado, confrontando com o picadão da Light and Power; tendo 135,70m de largura nos fundos, confrontando com os lotes 27, 70, 71 e 69.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Silvio França Torres

Secretário da Habitação

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2011.

#### DECRETO Nº 57.267, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Florínea, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 021, de 28 de junho de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Florínea, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e da Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2011.

#### DECRETO Nº 57.268, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Ibirarema, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 21 de 22 de julho de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Ibirarema, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e da Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2011.

#### DECRETO Nº 57.269, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 1.050, de 3 de agosto de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Pedrinhas Paulista, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e da Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2011.

#### DECRETO Nº 57.270, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Rancheira, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 070, de 8 de agosto de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Rancheira, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e da Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2011.

#### DECRETO Nº 57.271, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2011.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08002 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO				
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		130.000,00	
TOTAL	1		130.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0815.5154 ADMINISTRAÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E ENT. VINC				130.000,00
TOTAL	1	4	130.000,00	130.000,00

REDUÇÃO				
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08002 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO				
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		130.000,00	
TOTAL	1		130.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0815.5154 ADMINISTRAÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E ENT. VINC				130.000,00
TOTAL	1	3	130.000,00	130.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
TOTAL	1	4	130.000,00	130.000,00
AGOSTO				130.000,00

REDUÇÃO				
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
TOTAL	1	3	130.000,00	130.000,00
AGOSTO				130.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
14309 8º 1º 2	130.000,00	130.000,00		0,00
TOTAL GERAL	130.000,00	130.000,00		0,00

#### DECRETO Nº 57.272, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.918.535,00 (Cinquenta milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2011.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
16000 SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES				